DECRETO Nº 15.794/23

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas que menciona, com a finalidade de ampliação do sistema de abastecimento de água da sede do Município.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o OFÍCIO CGM Nº. 1242/2023 e a Comunicação Externa nº. 0512/2023-GRDV, emitido pela COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais; com fundamento no art. 5º, alíneas "e" e "h" do Decreto-Lei nº. 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1° Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de pleno domínio em que se localizam a Estação de Tratamento de Água – ETA, a Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB e a Captação do Rio Pará situadas no Município de Divinópolis/MG, conforme abaixo descrito:

I - descrição topográfica da área de proteção da captação - Município Divinópolis/MG:

a) proprietário: Não identificado;

b) endereço: Não Identificado;

c) classificação do terreno: urbano; não parcelado;

d) utilização do terreno: pleno domínio público;

e) área: 1.206,94 m² (um mil duzentos e seis metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados)

f) COORDENADAS UTM, Datum SIRGAS 2000 1 MERIDIANO CENTRAL: 450W.

g) MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÖES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: O PP (ponto de partida) foi materializado na cerca existente no entorno do Padrão de Energia elétrica (CEMIG), localizado próximo a área da Captação (COPASA) nas coordenadas (UTM N=7.776.235,005M e E=516.937,886M) deste ponto com azimute de 257028136" e distância de 13,00m, tem-se o VI (vértice um), de coordenadas (IJTM) N=7.776.232,186m e E=516.925,197m, localizado na divisa com a propriedade de Não identificado, onde teve início está descrição. Deste, com o azimute de 2804701 " e distância de 42,74m tem-se o V02 (vértice dois), de coordenadas (UTM) N=7.776.269,644M e E=516.945,776 m; daí, com azimute de 590 18' 39" e distância de 6,36 m tem-se o V3 (vértice três), de coordenadas (IJTM) N=7.776.272,892m e E=516.951,248m daí, com azimute de 151 0 5318" e distância de 4,69m tem-se o V4 (vértice quatro), de coordenadas (UTM) N=7.776.268,755m e E=516.953,458m daí, com azimute de 15500425" e distância de 12, 18m tem-se o V5 (vértice cinco), de coordenadas (UTM) N= 7.776.257,711m e E=516.958,591m daí, com azimute de 139021 133" e distância de 8,89m tem-se o V6 (vértice seis), de coordenadas (IJTM) N=7.776.205.967m e E=516.964,379m daí, com azimute de 15202202" e distância de 11,72m tem-se o V7 (vértice sete), de coordenadas (UTM) N=7.776.240,581m e E=561.969,817m daí, com azimute de 231 0 19'00" e distância de 22,02m tem-se o V8 (vértice oito), de coordenadas (UTM) N=7.776.226,816m e E=516.952,625m; daí, com azimute de 208047'01" e distância de 8,50m tem-se o V9 (vértice nove), de coordenadas (UTM) N=7.776.219,366m e E=516.948,532m; daí, com azimute de 29804701" e distância de 26,63m tem-se o VI (vértice um), de coordenadas (UTM) N=7.776.232,186m e E=516.925,197m; onde teve início e termina esta descrição de área, fechando assim o polígono acima descrito: VI-V2-V3-V4-V5-V6-V7-V8-V9-V1, de perímetro 143,73m.

II - Descrição topográfica da área de proteção da Estação de Tratamento de Água - Município Divinópolis/MG:

Documento assinado digitalmente - O5P-2QE-WYW-JN2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

a) proprietário: Não identificado;

b) endereço: Não Identificado;

c) classificação do terreno: urbano; não parcelado;

d) utilização do terreno: pleno domínio público;

e) área: 10.472,13 m² (dez mil quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e treze decímetros quadrados);

f) COORDENADAS UTM, Datum SIRGAS 2000 1 MERIDIANO CENTRAL: 450W;

g) MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÖES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: O PP (ponto de partida) foi materializado no poste localizado próximo a Estrada de Terra sem identificação nas coordenadas (UTM) N=7.775.713,931m e E=516.419,249m; deste ponto com azimute de 204038142" e distância de 24,69m, tem-se o VI (vértice um), de coordenadas (UTM) N=7.775.691,489m e E=516.408,953m, localizado na divisa com a propriedade de Não identificado, onde teve início está descrição. Deste, com o azimute de 232001 '52" e distância de 16,28 m tem-se o V2 (vértice dois), de coordenadas (IJTM) N=7.775.681 ,473m e E=516.396,119m; daí, com azimute de 22400444' e distância de 21,64m tem-se o V3 (vértice três), de coordenadas (UTM) N=7.775.665,928m e E=516.381,065m; daí, com azimute de 23000243" e distância de 7,20m tem-se o V4 (vértice quatro), de coordenadas (UTM) N=7.775.661,305m e E=516.375,547m daí, com azimute de 3080 0358" e distância de 9,66m tem-se o V5 (vértice cinco), de coordenadas (IJTM) N=7.77E.667,262m e E=516.367,940m daí, com azimute de 3270 11'38" e distância de 5,37m tem-se o V06 (vértice seis), de coordenadas(UTM) N= 7.775.671,777m e E=516.365,030m daí, com azimute de 317 055128" e distância de 7,68 m tem-se o V7 (vértice sete), de coordenadas (IJTM) N=7.775.677,477m e E=516.359,883m; daí, com azimute de 3230 1342" e distância de 4,83m tem-se o V8 (vértice oito), de coordenadas (UTM) N=7.775.681,343m e E=516.356,995m; daí, com azimute de 316046' 17" e distância de 7,37m tem-se o V9 (vértice nove), de coordenadas (IJTM) N=7.775.686,709m e E=516.351,950m daí, com azimute de 319021 126" e distância de 10,96m tem-se o VIO (vértice dez), de coordenadas (UTM) N=7.775.695,024m e E=516.344,812m; daí, com azimute de 31802344" e distância de 6,88m tem-se o VII (vértice onze), de coordenadas (IJTM) N=7.775.700,171m e E=516.340,243m; daí, com azimute de 313 041'52" e distância de 6,46m tem-se o V12 (vértice doze), de coordenadas (UTM) N=7.775.704,633m e E=516.335,573m; daí, com azimute de 3150 591 50" e distância de 5,28m tem-se o V13 (vértice treze), de coordenadas (UTM) N=7.775.708,432m e E=516.331 ,903m; daí, com azimute de 320036'35" e distância de 13,77m tem-se o V14 (vértice quatorze), de coordenadas (UTM) N=7.775.719,072m e E=516.323,167m daí, com azimute de 3040491 50" e distância de 7,75m tem-se o V15 (vértice quinze), de coordenadas (IJTM) N=7.775.723,496m e E=516.316,809m; daí, com azimute de 307 02337" e distância de 1,40m tem-se o V16 (vértice dezesseis), de coordenadas (IJTM) N=7.775.724,343m e E=516.315,701m; daí, com azimute de 341 0 31' 45" e distância de 9,26 m tem-se o VI 7 (vértice dezessete), de coordenadas (IJTM) N=7.775.733, 130m e E=516.312,765m; daí, com azimute de 3440 33' 53' e distância de 8,64 m tem-se o VI 8 (vértice dezoito), de coordenadas (UTM) N=7.775.741,454m e E=516.310,467m; daí, com azimute de 3430 1534" e distância de 11,1 lm tem-se o V 19 (vértice dezenove), de coordenadas (UTM) N=7.775.752,096m e E=516.307.266m e daí, com azimute de 100 1259" e distância de 8,57m tem-se 0 V20 (vértice vinte), de coordenadas (IJTM)N=7.775.760,530m e E=516.308,787m daí, com azimute de 15001 1 13" e distância de 8,01m tem-se o V21 (vértice vinte e um), de coordenadas (UTM) N=7.775.768,265m e E=516.310,862m daí, com azimute de 150 1332" e distância de 11,96 m tem-se o V22 (vértice vinte e dois), de coordenadas (IJTM) N=7.775.779,805m e E=516.314,003m; daí, com azimute de 46036'52" e distância de 28,86m tem-se o V23 (vértice vinte e três), de coordenadas (UTM) N=7.775.799,630m e E=516.334,978m; daí, com azimute de 47039'21" e distância de 12,68m tem-se o V24 (vértice vinte e quatro), de coordenadas (UTM) N=7.775.808, 173m e E=516.344,352m; daí, com azimute de 47048135" e distância de 8,67m tem-se o V25 (vértice vinte e cinco), de coordenadas (IJTM) N=7.775.813,996m e E=516.350,776m; daí, com azimute de 71 039'32" e distância de 10,06m tem-se o V26 (vértice vinte e seis), de coordenadas (UTM) N=7.775,817,162M e E=516.360,326mdaí, com azimute de 72 0 161 13" e distância de 10,44m tem-se o V27 (vértice vinte e sete), de coordenadas (IJTM) N=7.775,820,340 e E=516.370,266m daí, com azimute

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - O5P-2QE-WYW-JN2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

de 70058'06" e distância de 14, 16m tem-se o V28 (vértice vinte e oito), de coordenadas (UTM) N=7.775.824,958m e E=516.383,654m; daí, com azimute de 7403225" e distância de 10,43m tem-se o V29 (vértice vinte e nove), de coordenadas (IJTM) N=7.775.827,737m e E=516.393,702m; daí, com azimute de 17702742" e distância de 10,36m tem-se o V30 (vértice trinta), de coordenadas (UTM)N=7.775.817,390m e E=516.394,161m daí, com azimute de 1760 1725" e distância de 10,36m tem-se o V31 (vértice trinta e um), de coordenadas (UTM) N=7.775.807,052m e E=516.394,831m; daí, com azimute de 1780 0732" e distância de 9,22m tem-se o V32 (vértice trinta e dois), de coordenadas (IJTM) N=7.775.797,834m e E=516.395,133m; daí, com azimute de 176 059'42" e distância de 10,21m tem-se o V33 (vértice trinta e três), de coordenadas (IJTM) N=7.775.787,634m e E=516.395,668m; daí, com azimute de 17703354" e distância de 18,85m tem-se o V34 (vértice trinta e quatro), de coordenadas (UTM) N=7.775.768,805m e E=516.396,469m; daí, com azimute de 1760 0418" e distância de 5,78m tem-se o V35 (vértice trinta e cinco), de coordenadas (UTM) N=7.775.763,044m e E=516.396,864m; daí, com azimute de 175046126" e distância de 5,70m tem-se o V36 (vértice trinta e seis), de coordenadas (UTM) N=7.775.757,363m e E=516.397,284m daí, com azimute de 178001'51" e distância de 8,30m tem-se o V37 (vértice trinta e sete), de coordenadas (UTM) N=7.775.749,065m e E=516.397,569m; daí, com azimute de 14402339" e distância de 0,61m tem-se o V38 (vértice trinta e oito), de coordenadas (UTM) N=7.775.748,571m e E=516.397,923m; daí, com azimute de 180 059144" e distância de 5t20m tem-se o V39 (vértice trinta e nove), de coordenadas (IJTM) N=7.775.743,376m e E=516.397.833m daí, com azimute de 1770061 30" e distância de 6,65m tem-se o V40 (vértice quarenta), de coordenadas (UTM) N=7.775.736,737m e E=516.398, 168m; daí, com azimute de 17702458" e distância de 15,37m tem-se o V41 (vértice quarenta e um), de coordenadas (UTM) N=7.775.721.386m e E=516.398,816m daí, com azimute de 177056'57" e distância de 6,02m tem-se o V42 (vértice quarenta e dois), de coordenadas (UTM) N=7.775.715,375m e E=516.399,076m daí, com azimute de 16403201" e distância de 6,94m tem-se o V43 (vértice quarenta e três), de coordenadas (UTM) N=7.775.708,687m e E=516.400,926m; daí, com azimute de 154058'51" e distância de 18,98 m tem-se o VI (vértice um), de coordenadas (IJTM) N=7.775.691 ,489m e E=516.408,953m; onde teve início e termina esta descrição de área, fechando assim o polígono acima descrito: VI-V2-V3-V4-V5-V6-V7-V8V9-V10-V11-V12-V13-V14,V15,V16,V17-V18-V19-v20-v21-v22-v23-v24-v25-v26-v27-v28- V29-V30-V31-v32-v33-v34-v35-v36-v37-v38-v39-v40-v41-V42-V43-V1; de perímetro 423,89m. Confrontando-se: pelos lados VI-V2-V3-V4: com a estrada sem identificação; pelos Lados v4-v5-v6-v7-v8-v9-v10-VI 1 -VI 2-VI 3-VI 4-VI 5-VI 6-VI 7-VI 8-VI 9-V20-V21-V22V23-V24-V25-V26-V27-V28-V29-V30-V31-V32-V32-V33-V34-V35-V36-V37-V38-V39-V40-V41V42-V43-V1 : com a propriedade de: não Identificado.

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º ficam desapropriadas, para a finalidade de regularização fundiária dos equipamentos públicos correspondentes ao Sistema de Abastecimento de Água do Município de Divinópolis.

Art. 3º Fica a Concessionária Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação das áreas descritas neste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo amigável ou judicial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de julho de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - O5P-2QE-WYW-JN2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/08/2023 às 11:36:11

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 11/08/2023 às 14:55:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva Oliveira

Assinou em 11/08/2023 às 15:16:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.836-**

Eu, Janete Aparecida Silva Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 21/08/2023 às 12:21:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O5P **2QE** **WYW** **JN2**